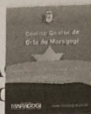




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMITÊ GESTOR DA ORLA DE MARAGOGI



RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor da Orla de Maragogi e define, por processo eleitoral entre os membros, a mesa diretora.

O COMITÊ GESTOR DA ORLA do Município de Maragogi, reunido ordinariamente em 11 de dezembro de 2020, com fundamento na portaria 011 de 30 de maio de 2019 e baseado no Art. 2º, do seu regimento interno, em que tem a competência deliberativa e consultiva sobre assuntos da orla.

Considerando, o Projeto Orla introduz uma ação sistemática de planejamento local, visando a gestão compartilhada da orla marítima e estuarina, incorporando normas ambientais e urbanas na política de regulamentação deste espaço, como um processo inclusivo de alocação de recursos e tomada de decisões.

Considerando, a municipalização da gestão das praias, objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas para a regularização e utilização das áreas com potencial turístico, visando atrair investimentos.

Considerando, o Plano de Gestão Integrado de Maragogi como instrumento participativo e que define, através de discussões técnicas entre as representações da sociedade civil e o poder público nas três esferas de governo, ações estratégicas e estruturantes, para promover a sustentabilidade com controle disciplinador e ordenador da orla em todo o Município de Maragogi.

Considerando, O Comitê Gestor tem a função de promover em conjunto com o poder público local, as premissas de atuar de forma integrada com órgãos executores, co-executores e parceiros, tendo como base as associações e organizações diretamente ligado a orla do município, entre outras.

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê Gestor da Orla de Maragogi, foi criado pela Portaria do Prefeito Municipal de nº 011/2019, sendo integrado pelos membros do poder público e da sociedade civil, de forma paritária.

Art. 2º - Instituir o Regimento Interno do Comitê Gestor da Orla de Maragogi, aprovado por unanimidade de seus membros o seu regimento Regimento interno.

- I. Os integrantes do Comitê Gestor do Projeto Orla terão status de conselheiros.
- II. O Comitê Gestor da Orla de Maragogi terá caráter deliberativo e consultivo dentro de suas competências.
- III. O instrumento para deliberação na forma da lei, de uso pelo Conselho Gestor da orla de Maragogi é a **Resolução**.
- IV. O Comitê Gestor do Projeto Orla de Maragogi, será composto por quatro membros que integrarão a mesa diretora: presidente (Coordenador Geral), vice-presidente, 1º secretário (relator) e 2º secretário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMITÊ GESTOR DA ORLA DE MARAGOGI



V. Foi instituído na reunião extraordinária do dia 15 de maio de 2019 o nome dos integrantes da mesa diretiva:

- a. Presidente - Fernando Sergio Lira Neto (Prefeito de Maragogi);
- b. Vice-presidente – João Lessa de Azevedo Neto (Relator);
- c. 1º Secretário - Maria José Lins Verçoza (Associação Comunidade Ativa de Maragogi – AMARATIVA);
- d. Secretário – Marcelo Juliano Coelho de Lima (Associação dos Bugueiros Rota Verde).
- e. O Comitê Gestor se reunirá trimestralmente de forma ordinária, na 2ª terça-feira do mês.

Parágrafo único – O comitê gestor se reunirá de forma extraordinária, quando for necessário para atender pautas relevantes.

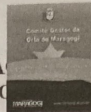
Art. 3º - O comitê Gestor, quando necessário, poderá solicitar apoio técnico, que compõem a estrutura governamental municipal para atender ações pertinentes ao Plano de Gestão Integrado.

Art. 4º - O Comitê Gestor da Orla no Município de Maragogi terá como atribuições:

- I - Divulgar de forma ampla o Plano de Gestão Integrada da Orla de Maragogi;
- II - Disponibilizar, através da internet e na sede do Comitê (Secretaria Municipal de Planejamento), as atas e deliberações das reuniões;
- III – Acompanhar as ações de diagnóstico e efetivação de programas, projetos paisagísticos e medidas de melhoria da qualidade sócio-ambiental da orla marítima;
- IV - Discutir os problemas e ações relativas à orla do Município;
- V - Propor as prioridades de intervenção junto à prefeitura;
- VI - Acompanhar a elaboração de estudos e projetos executivos conforme o Plano de Gestão Integrado da Orla de Maragogi;
- VII – Promover a publicidade das ações e diretrizes do Plano de Gestão Integrada por meio de audiências públicas, reuniões, seminários e capacitações;
- VIII - Mobilizar as comunidades envolvidas;
- IX - Articular as políticas públicas desenvolvidas no contexto da orla;
- X - Acompanhar a implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla a partir dos relatórios elaborados e seus desdobramentos, incluindo eventuais alterações que se fazem necessárias;
- XI - Monitorar, fiscalizar e avaliar as ações executivas desenvolvidas;
- XII - Revisar o Plano de Gestão Integrada da Orla, no prazo de 10 anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMITÊ GESTOR DA ORLA DE MARAGOGI



XIII - Encaminhar todas as atribuições, diretrizes e estratégias do Plano de Gestão Integrada com ampla participação dos entes Competentes de acordo com a legislação pertinente.

XIV - Dar transparência a aplicação dos recursos financeiros alocados para o desenvolvimento das ações previstas no PGI da Orla de Maragogi.

XV - O comitê deverá anuir os convênios que sejam celebrados com o Município de Maragogi, relativos às ações previstas no PGI da Orla de Maragogi

XVI - Ser o elo entre as coordenações estadual e federal do Projeto Orla e de demais esferas governamentais, bem como da sociedade civil, as quais coloquem em pratica as estratégias para a configuração de projetos estruturantes, definidos no PGI da Orla de Maragogi.

Art. 5º - A cada dois anos os membros suplentes passarão para o status de titulares e os titulares para status de suplentes.

Parágrafo único - a alteração de status decorrerá de entendimento entre as partes.

Art. 6º - A mesa diretora terá mandato de dois anos com renovação por mais dois,

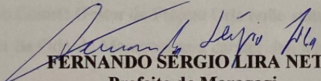
§ 1º - A mesa diretora passará por substituição de algum de seus integrantes caso esse assim não queira mais fazer parte da mesa diretiva.

Art. 7º - A atuação dos integrantes do Comitê Gestor é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 8º - O Comitê Gestor do Projeto Orla no Município de Maragogi terá duração permanente, a partir da data da publicação do presente deste instrumento jurídico.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auditório da Secretaria de Educação
30 de maio de 2019


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi
Presidente do Comitê Gestor da Orla de Maragogi